

Fls.

Processo: 0043514-08.2018.8.19.0021

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Autor: PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
Autor: QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Autor: QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
Autor: QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Autor: EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Autor: EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Autor: M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Interessado: MARCIO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Interessado: AEAC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Interessado: LUIZ CLAUDIO FERREIRA GARCIA
Interessado: ARTHUR EDMUNDO ALVES COSTA
Interessado: CESAR RICHTEIRA ANANIAS -PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Interessado: HELIPARK TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO
Interessado: CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
Interessado: TELEFONICA BRASIL S/A.
Interessado: LÉIA CARVALHO SOUSA
Interessado: UNIK S.A.
Interessado: MARLENE CARVALHO BARRETO
Interessado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
ALTERNATIVE ASSETS I
Leiloeiro: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Interessado: BANCO DO BRASIL S.A.
Interessado: CITIBANK S.A.
Interessado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Interessado: UNIDAS SA
Interessado: LUMINOSA CAXIAS 718 ELETRICOS LTDA
Interessado: VALDIR MOREIRA DA SILVA
Interessado: BANCO DO BRASIL
Interessado: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA
Interessado: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Interessado: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A
Interessado: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA
Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Interessado: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Interessado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EM
EDIFÍCIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - SEEACEC
Interessado: CLAYTON VEIGA DOS REIS
Interessado: CÉLIO NUNES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Catarina Cinelli Vocos Camargo

Em 13/03/2023

Despacho

1. Fls. 9638/33- aguarde-se a aprovação e homologação do plano de Recuperação Judicial.
2. Fls 96396/415, 96.417/422, 96.444/451 e 96.545/803 - Desentranhem-se, remetendo-se ao Anexo 01, como de praxe, tendo em vista que os pedidos de habilitações ou impugnações devem ser distribuídas por dependência a esta.
3. Fls. 96.332/335- Diante da ausência de impugnações, HOMOLOGO o Auto de Arrematação de 3ª Praça, acostado em fls. 95.492/49. Expeçam-se ordens de entrega dos bens. Oficie-se conforme requerido pelo Leiloeiro. Para tanto, determino que este remeta ao email da serventia cartorária as minutas dos novos ofícios ao Detran de São Paulo e de Goiânia.
4. As datas de realização das AGC já foram devidamente homologadas, bem como cumpridos todos os tramites e formalidades cartorárias para o cumprimento das mesmas.
5. Conforme relatório fornecido nos autos pelo AJ, verifico que constam como Inaptas as seguintes sociedades: QUALITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, QUARTZ SERVICOS GERAIS, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, M BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A. Isso significa dizer que, mesmo após o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, estas sociedades deixaram de cumprir seus deveres fiscais, omitindo da Receita Federal a suas respectivas declarações pelo período mínimo de dois anos consecutivos. Ora, demonstram, portanto, completa e grave ausência de rotina fiscal. Esta atitude tem ainda mais relevância, se destacarmos que as sociedades M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E QUARTZ SERVICOS GERAIS encontram-se no topo do Grupo Operacional Recuperando.

Assim, esclareçam estas sociedades as razões de descumprirem tais deveres.

Acerca do mesmo tópico, DIGA O MP.
6. Verifico, ainda, no relatório do AJ, que existe uma divergência de R\$ 82.8 mil entre o relatório de folha de pagamento fornecido pelas Recuperandas e valores de honorários de advogados e serviços de terceirização verificados pelo Administrador Judicial.

Esclareçam as Recuperandas, portanto.
7. DIGA O MP, ainda, acerca dos pedidos de utilização do fundo recuperacional para pagamento ou garantia de débitos extraconcursais.

Duque de Caxias, 13/03/2023.

Catarina Cinelli Vocos Camargo - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Catarina Cinelli Vocos Camargo

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4NCM.73P9.VE9Z.QPK3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos